



Congonhas, 23 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3213

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/174/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ECM COMÉRCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 07.680.470/0001-92. Objeto: Aquisição de Equipamentos diversos e mobiliário para estruturação dos eventos, projetos e ações realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo – SECULTE, conforme edital de Pregão Eletrônico PMC/37/2023. Vigência: 6 (seis) meses. Valor: R\$ 63.113,50. Data: 21/06/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/175/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA - CNPJ 32.850.995/0001-76. Objeto: Aquisição de Equipamentos diversos e mobiliário para estruturação dos eventos, projetos e ações realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo – SECULTE, conforme edital de Pregão Eletrônico PMC/37/2023. Vigência: 6 (seis) meses. Valor: R\$ 32.235,00. Data: 21/06/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/176/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x BRENDON JUNIO DE SOUZA - CNPJ 47.450.623/0001-20. Objeto: Aquisição de Equipamentos diversos e mobiliário para estruturação dos eventos, projetos e ações realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo – SECULTE, conforme edital de Pregão Eletrônico PMC/37/2023. Vigência: 6 (seis) meses. Valor: R\$ 9.701,00. Data: 21/06/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/177/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.140.331/0001-55. Objeto: Aquisição de Equipamentos diversos e mobiliário para estruturação dos eventos, projetos e ações realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo – SECULTE, conforme edital de Pregão Eletrônico PMC/37/2023. Vigência: 6 (seis) meses. Valor: R\$ 8.500,00. Data: 21/06/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO - ADRIANE ALINE FERNANDES

CERTIDÃO EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 001/2014 DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – PREVCON

Certificamos que a servidora Adriane Aline Fernandes, matrícula 3368, cargo Professor e padrão PEB I - F, conta com um total de 9.072 (Nove mil e setenta e dois) dias de efetivo exercício das funções de magistério, até a presente data, com as seguintes intercorrências:

1997	E. M. JOÃO OLYNTHO FERRAZ													Efetivo Exercício
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	0	12	31	30	31	30	31	31	30	31	30	30	317	317
/														
1998	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													Efetivo Exercício
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	0	0	14	30	31	30	31	31	30	31	30	30	288	288
/														
1999	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													Efetivo Exercício
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3213

Regência	0	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	333	333
/														
2000	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	0	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	334	334
/														
2001	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2002	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2003	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2004	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2005	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	21	15	0	0	0	248	248
Licença Trat. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	10	15	31	30	31	117	0
/														
2006	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	0	0	15	23	23	29	31	30	30	31	29	27	268	268
Licença Trat. Saúde	31	28	16	7	8	1	0	1	0	0	1	4	97	0
/														
2007	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	27	30	30	31	28	31	30	30	30	29	31	358	358
Licença Trat. Saúde	0	1	1	0	0	2	0	1	0	1	1	0	7	0
/														
2008	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	26	30	29	31	30	31	31	28	31	30	31	359	359
Licença Trat. Saúde	0	2	1	1	0	0	0	0	2	0	0	0	6	0
/														



2009		E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA												
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	1	0	0	0	19	31	30	31	29	31	231	231
Licença Maternidade	0	0	30	30	31	29	0	0	0	0	0	0	120	120
Licença Trat. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
Lic. Acomp. a Pessoa da Família	0	0	0	0	0	1	12	0	0	0	0	0	13	0
/														
2010		E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA												
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	28	31	363	363
Lic. Acomp. a Pessoa da Família	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0
/														
2011		E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA												
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	25	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	362	362
Licença Trat. Saúde	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0
/														
2012		E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA												
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	25	28	26	30	28	31	28	30	30	30	30	347	347
Licença Trat. Saúde	0	3	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
Lic. Acomp. a Pessoa da Família	0	0	0	0	1	2	0	3	0	1	0	1	8	0
/														
2013		E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA												
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	30	28	31	30	30	28	30	30	30	31	361	361
Lic. Acomp. a Pessoa da Família	0	0	1	2	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0
/														
2014		E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA												
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	29	28	30	29	30	30	31	30	30	357	357
Licença Trat. Saúde	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0
Lic. Acomp. a Pessoa da Família	0	0	0	1	0	0	2	1	0	0	0	1	5	0
/														
2015		E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA												
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	29	30	30	31	31	30	31	30	31	363	363
Lic. Acomp. a Pessoa da Família	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0
/														
2016		E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA												
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo



														Exercício
Regência	31	25	28	22	31	30	31	28	30	29	28	31	344	344
Licença Trat. Saúde	0	3	3	1	0	0	0	3	0	2	0	0	12	0
Lic. Acomp. a Pessoa da Família	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	2	0	9	0
/														
2017	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	29	31	29	31	30	30	31	30	31	362	362
Licença Trat. Saúde	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Lic. Acomp. a Pessoa da Família	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	2	0
/														
2018	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	26	30	26	19	30	30	29	30	31	30	31	343	343
Licença Trat. Saúde	0	2	1	4	12	0	0	2	0	0	0	0	21	0
Lic. Acomp. a Pessoa da Família	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
/														
2019	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	28	31	27	30	31	28	28	26	31	350	350
Licença Trat. Saúde	0	0	0	2	0	3	1	0	2	3	4	0	15	0
/														
2020	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	29	30	31	30	31	31	30	31	30	31	363	363
Licença Trat. Saúde	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
/														
2021	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	20	21	31	345	345
Licença Trat. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	9	0	20	0
/														
2022	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	27	29	26	31	25	29	28	28	31	30	31	346	346
Licença Trat. Saúde	0	1	2	4	0	5	2	3	2	0	0	0	19	0
/														
2023	E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	Mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	30	0	0	0	0	0	0	0	150	150
Licença Trat. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



RESUMO	
Regência	8.952
Licença Maternidade	120
EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO	9.072
Licença para tratamento de saúde:	334
Licença acompanhamento pessoa da família	46
TOTAL	9.452

OBSERVAÇÕES

Certidão elaborada em cumprimento à Resolução nº 001/2014 da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1.056 de 09/07/2014.

Consideram-se como efetivo exercício do magistério os períodos de afastamento conforme o que dispõe o artigo 28 da Lei Municipal nº 3.407/2014.

Na contagem de tempo utiliza-se calculadora que considera o ano com 365 dias

Congonhas, 16 de junho de 2023

Alessandra Tavares Amaral
Superintendente de Administração

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO 7.601, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre procedimentos administrativos a serem adotados nas ações de desapropriação de imóveis.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Congonhas; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade e eficiência na tramitação dos processos administrativos objetivando a desapropriação de bens,
RESOLVE:

Art. 1º As desapropriações deverão observar as regras estabelecidas por esta Resolução.

Art. 2º A Secretaria Municipal interessada na desapropriação de um imóvel deverá solicitar abertura de processo administrativo e encaminhar ao Gabinete do Prefeito, acompanhado dos seguintes documentos:

I - comunicação interna fundamentando a utilidade pública;
II - localização do imóvel escolhido: terrenos rurais ou sem cadastro de IPTU deve ser anexada foto aérea com demarcação dos limites do imóvel para a identificação correta do local;

III - relatório da Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão informando se há imóvel de propriedade do Município na localidade ou próximo a essa; se houver, caberá ao Gestor interessado justificar a necessidade de prosseguimento do feito administrativo.

Parágrafo único. O expropriado será informado, por meio formal, do interesse público no imóvel.

Art. 3º Após a ratificação do Prefeito, o processo será remetido à Superintendência de Gestão da Cidade, que irá juntar a certidão atualizada do bem a ser expropriado, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis, e ficará responsável por acompanhar a tramitação nos seguintes setores:

I - Diretoria de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda: anexar espelho de IPTU, juntamente com certidão do cadastro municipal de quitação de encargos municipais;

II - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: elaborar levantamento planialtimétrico, com respectivo memorial descritivo georreferenciado, contendo:

a) a localização das vias existentes e lindeiras à gleba ou quadra que se pretende desapropriar, bem como a localização dos loteamentos próximos;
b) locação com medida das edificações e/ou benfeitorias existentes;
c) tipo de cercamento devidamente dimensionado;
d) as dimensões e a altimetria, com curvas de nível de 1m em 1m;
e) localização das faixas de domínio, faixas de servidão, nascentes, cursos d'água, áreas de preservação permanente e non aedificandi, quando existirem.

III - fiscalização e controle ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural: emitir parecer se há restrição ambiental para a implantação do empreendimento e, em havendo, as medidas corretivas para viabilizar a intervenção;

IV - Superintendência de Gestão da Cidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: emitir informação básica contendo o zoneamento, parâmetros construtivos e as categorias de uso permitidas;

V - Superintendência de Gestão da Cidade da Secretaria de Planejamento e Gestão: emitir atestado técnico de que a topografia, a localização e a área atendem a destinação objetivada.

Art. 4º Transitado em todos os órgãos e juntados todos os documentos relacionados no artigo anterior, a Superintendência de Gestão da Cidade encaminhará o processo para a Comissão Permanente de avaliação a fim de prosseguimento do feito.

Art. 5º Realizado o Laudo de Avaliação, que visa determinar o valor de mercado atualizado obedecendo a critérios mercadológicos conforme Norma Brasileira da ABNT- NBR 14.653, o processo seguirá para a Superintendência de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que fará o bloqueio de recursos orçamentários que serão destinados ao pagamento da indenização.

Art. 6º A Diretoria de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda se encarregará de transferir o cadastro para fins de IPTU para o Município ou criá-lo após a emissão de posse no imóvel desapropriado.



Congonhas, 23 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3213

Art. 7º Realizada a negociação com o proprietário, o processo será remetido à Procuradoria Jurídica do Município que:

I - em caso de acordo entre as partes, deverá elaborar a minuta do termo a ser celebrado com o Município e desapropriado;

II - caso contrário, deverá propor a competente ação expropriatória.

§1º Após firmado o Termo de Acordo, a Diretoria de Patrimônio se encarregará das devidas providências cartoriais para elaboração da escritura pública de desapropriação.

§2º Havendo algum impedimento para a assinatura da escritura pública, tal fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal requisitante.

Art. 9º A Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão é responsável por encaminhar a escritura pública de desapropriação para o Cartório de Registro de Imóveis e lançamento em sistema próprio para incorporação do bem expropriado no patrimônio do Município.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e deverá constar no início de cada processo pertinente à matéria tratada neste decreto.

Congonhas, 22 de junho 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Juliano Resende Cunha
Coordenador de Área da Procuradoria Jurídica

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/247, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Substitui membro na Comissão Permanente encarregada de promover o processo de regularização fundiária no Município, nomeada pela Portaria n.º PMC/490, de 5 de setembro de 2022, alterada pela Portaria n.º PMC/25, de 18 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEPLAG/SUGESC/57/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Matheus Xavier Mendes em substituição ao membro Thelma Luma Vieira Pereira Dias, na Comissão Permanente encarregada de promover o processo de regularização fundiária no Município, nomeada pela Portaria n.º PMC/490, de 5 de setembro de 2022, alterada pela Portaria n.º PMC/25, de 18 de janeiro de 2023, enquanto a servidora supracitada estiver afastada para licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de junho de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO FUMCULT N.º 017, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a entrada gratuita de Alunos e Professores do Colégio Nossa Senhora da Piedade nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 24 de junho de 2023.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando que a Administração, visando proporcionar a 65 (sessenta e cinco) integrantes do Colégio Nossa Senhora da Piedade, a realização de uma prática pedagógica voltada para a conscientização ambiental e respeito ao patrimônio ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada nas dependências do Parque da Cachoeira no dia 24 de junho de 2023, a 65 (sessenta e cinco) integrantes do Colégio Nossa Senhora da Piedade, para realização de uma prática pedagógica voltada para a conscientização ambiental e respeito ao patrimônio ambiental/meio ambiente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de junho de 2023.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO FUMCULT N.º 018, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a entrada gratuita de Integrantes e Familiares do Projeto Garoto Cidadão nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo



Antônio no dia 25 de junho de 2023.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,

Considerando que a Administração, visando proporcionar a 225 (duzentos e vinte e cinco) integrantes e familiares do Projeto Garoto Cidadão, a realização de uma ação cultural referente ao encontro “VI Amarelo em Família”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada nas dependências do Parque da Cachoeira no dia 25 de junho de 2023, a 225 (duzentos e vinte e cinco) integrantes e familiares do Projeto Garoto Cidadão, a realização de uma ação cultural referente ao encontro “VI Amarelo em Família”.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de junho de 2023.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO FUMCULT Nº. 019, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a entrada nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio nos dias 13 a 16 de julho de 2023, por ocasião do Congonhas MOTO FEST 2023.

A Diretora Presidente da FUMCULT, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 inciso XVIII, da lei Municipal 2.960, de 7 de maio de 2010 e,

Considerando a realização do Congonhas MOTO FEST que faz parte do calendário de Eventos de Congonhas;

Considerando que a administração, visando proporcionar nos dias 13 de julho (quinta-feira) a partir das 17 horas a 16 de julho de 2023, uma opção de Cultura e lazer as famílias;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinado a cobrança no valor de R\$ 2,00 (dois) reais a entrada ao público nos dias 13 de julho (quinta-feira) a partir das 17 horas, 14, 15 e 16 de julho de 2023, no evento “MOTO FEST.”,

Art.2º Fica determinado à cobrança no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais por pessoa, por dia para utilização da área de camping no Parque da Cachoeira referente à estadia no período de 13 de julho (quinta-feira) a partir das 17 horas, 14, 15 e 16, com saída no dia 17 de julho até às 12 horas;

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de junho de 2023.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON